



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENSILAGEM PARA O **EXERCÍCIO DE  
2016** COM FORNECIMENTO DE  
MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E  
PESSOAL

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze (2015), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa \_\_\_\_\_, com sede, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ representada pelo seu (sua) Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a). \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSILAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2016 COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço na realização de ensilagem aos agricultores do Município de Saltinho, com fornecimento de maquinário, equipamentos e pessoal, para o exercício de 2015, nas seguintes comunidades rurais: Linha Nova; Linha Santa Helena; Linha Valério; Linha Marafom; Linha Santo	Hectare	140		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

		Antônio; Linha Boa Fé; Linha Trevisan; Linha Santa Rita; Linha Mathias; Linha Rosário, Linha Samambaia; Linha Campinas; Linha Urutu; Linha Progresso; Linha Aparecida; Linha Santa Inês.				
2	2	Prestação de serviço na realização de ensilagem aos agricultores do Município de Saltinho, com fornecimento de maquinário, equipamentos e pessoal, para o exercício de 2015, nas seguintes comunidades rurais: Vila São Donato; Linha Fachim; Linha Alfa II; Linha Nova Videira; Linha Nova Vitória; Linha Cantu; Linha Elizeu; Linha Bracanjuba; Linha Vacun; Linha Primavera; Linha São Cristovão; Linha Medeiros.	Hectare	140		

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deve atender o que preceitua as **Leis Municipais nº 357/2003; nº 504/2006; nº 865/2015**, ou outras que vierem a substituí-las;

1.4 – O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** compreende o que segue:

1.4.1 – prestar serviço nas propriedades de agricultores do Município de Saltinho, atendendo cronograma definido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Saltinho.

1.4.2 – O maquinário e equipamentos deverão apresentar as características mínimas a seguir:

1.4.2.1 – trator com pneu, traçado (4 X 4); com peso operacional mínimo de 3.500kg; potência de 75 CV; ano de fabricação superior a 2000;

1.4.2.2 - ensiladeira com capacidade de corte de 1 (um) hectare em no máximo a cada cinco (5) horas de trabalho;

1.4.2.3 – carreta agrícola com capacidade de carga de 3.000 Kg (três mil quilogramas).

1.4.3 – O quadro de pessoal necessário à execução do serviço desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de responsabilidade da licitante vencedora.

1.5 - É parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_ a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para o item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, sendo que o seu valor total inicial é de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do item, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e acompanhada de relatório que confirme os dados da nota, contendo neste o VISTO de responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Saltinho para acompanhar a execução dos serviços

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Executar o **SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Saltinho - SC, para 2015 conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
20.606.0022.2.044	99	3390	100	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - Prestar o serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto;

6.1.2- fornecer as devidas Notas Fiscais;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

- 6.1.3- cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo **Município de Saltinho, SC**;
- 6.1.4 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir a execução do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 6.1.5 – prestar todos os serviços do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo **a ser definido pelo Município de Saltinho, atendendo os prazos compatíveis com o objeto**, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;
- 6.1.6 – no que couber efetuar, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP e os respectivos comprovantes de pagamento;
- 6.1.7 Manter atualizadas todas as negativas exigidas no presente processo licitatório.

### **6.2 – DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.**

- 6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.2 - fornecer o cronograma de trabalho definindo local e horário com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da execução do serviço

### **CLÁUSULA VII**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

##### **7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- 7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro do maquinário, equipamento e do quadro de pessoal envolvidos na prestação do serviço contratado, não cabendo ao **Município de Saltinho**, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes;
- 7.1.3 - o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com as Notas Fiscais, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior, com os devidos comprovantes do recolhimento;
- 7.1.4 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo **Município de Saltinho**;
- 7.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao **Município de Saltinho** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 7.1.6 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços, ficando ainda o **Município de Saltinho**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### **7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO:**

Acompanhar a execução dos serviços desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII**

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em ..... de ..... de 2015.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS: